SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS GRANJA MIMOSA

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

****

ÍNDICE

1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS, OBJETO E JUSTIFICATIVA**
2. **MEMORIAL DESCRITIVO**
3. **GESTÃO DO CONTRATO**
4. **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
5. **GARANTIA DAS LICITANTES**
6. **OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA**
7. **VISITA TÉCNICA**
8. **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
11. **PRAZO**
12. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
13. **CUSTOS E BDI’s CONSIDERADOS**
14. **SANÇÕES**
15. **PAGAMENTOS**
16. **RETENÇÕES**
17. **JORNADA DE TRABALHO**
18. **POLÍTICA AMBIENTAL**
19. **POLÍTICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE**
20. **GERENCIAMENTO DE RISCOS**
21. **ANEXOS DESTE TERMO**
22. **FONTES DE CONSULTA**

**XXIII. PROGRAMA DE TRABALHO**

1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS, OBJETO E JUSTIFICATIVA**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo estruturar o arcabouço da contratação de acordo com os recursos materiais e humanos disponíveis, conhecimentos e histórico de obras realizadas.

Trata da instauração de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das obras do SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS GRANJA MIMOSA - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

A modalidade prevista será A TOMADA DE PREÇOS, o regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.O critério de seleção será o MENOR PREÇO.

**1.1 JUSTIFICATIVA**

Atendimento a DECISÃO JUDICIAL PROCESSO 0013260 -72.2016.8.19.0037.

**2. MEMORIAL DESCRITIVO**

É parte deste termo o MEMORIAL DESCRITIVO da solução adotada, onde estão descritas as características do objeto e detalhe executivo.

Todos os serviços descritos nesta seção deverão, necessariamente, estar consubstanciados nas normas técnicas brasileiras aplicáveis às suas elaborações e/ou execuções. Ao longo deste TERMO DE REFERÊNCIA, normas podem ser citadas, mas não devem ser interpretadas como um rol exaustivo das normas aplicáveis, cabendo à empresa vencedora, a responsabilidade de responder frente aos dispositivos técnicos de autoria da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, bem como de outro instituto normativo aceito no território nacional.

.

**2.1. PROJETOS**

Estão sendo disponibilizadas os projetos básicos de construção em 02 pranchas.

Todas as intervenções deverão ser registradas em forma de projetos geo-referenciados e deverão ser entregues em CD-ROM e em pranchas de papel impresso, em formatos não excedentes ao A1, com selo padrão do projetista, identificando, necessariamente, o “MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ” como cliente.

**3. GESTÃO DO CONTRATO**

O gestor do contrato será designado pelo ordenador de despesa o Sr. Jeferson Pires Aragão.

Fica designado para gestor do contrato o Engº Julio Cesar Cipriano Estefan e o gestor substituto o servidor Junior da Silva Santos.

Os conceitos e as atividades de gerenciamento estão descritas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, VERSÃO 2019 e no capítulo VIII.

**4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**4.1** – A empresa deverá cumprir os requisitos mínimos relativos à segurança do trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514/77 e Lei Complementar emitida pelo Ministério do Trabalho, prevenindo e eliminando possíveis causas de acidentes e doenças ocupacionais, observando as Normas Regulamentadoras.

**5. GARANTIAS DAS LICITANTES**

As empresas postulantes ao contrato vindouro participarão do certame garantindo que:

a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do objeto, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição dos serviços inerentes;

b) Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais de execução dos serviços ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

c) É facultada às empresas postulantes a visita ao local da obra.

**6. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA**

As obrigações que seguem formam um rol exemplificativo que surgem do respeito às leis e às normas técnicas e às boas práticas gerenciais e operacionais.

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive as despesas com instalações e equipamentos necessários ao pleno atendimento do cronograma;

b) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;

c) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos, tendo como base a Planilha Orçamentária;

d) Entregar os locais de intervenção livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

e) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso.

f) Responder exclusiva e integralmente, perante o Município, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que subcontratarema terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

“***Será permitida a subcontratação de parte dos serviços num percentual máximo de 30% do total estimado para o objeto e após autorização da fiscalização”.***

g) Manter até o final do contrato, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um engenheiro para ser o responsável técnico, que representará a Contratada em suas relações com a fiscalização em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, solicitando previamente ao Município. Atender aos pedidos fundamentados da fiscalização para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;

i) Manter no escritório, um “Livro de Registros” de ocorrências que possibilite à fiscalização o registro de irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pela fiscalização, permanecendo em local acessível e a qualquer momento;

j) Manter no escritório os documentos da licitação para verificação da fiscalização na solução de dúvidas a respeito da contratação;

k) Acatar as determinações da fiscalização no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

l) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

m) Permitir e facilitar, nos locais das intervenções, os trabalhos de terceiros autorizados pela Secretaria Municipal de Obras;

n) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela intervenção obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Município, os materiais descartados, entulhos e lixos de qualquer natureza, resultantes.

o) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

p) Cientificar, imediatamente, à fiscalização de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no momento das intervenções ;

q) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;

r) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização;

s) Fornecer juntamente com as notas fiscais referentes às medições de cada etapa, o memorial de cálculo de cada item medido,com as comprovações que se fizerem necessárias, sem objeções, assim como o relatório fotográfico apontando o que foi executado e o destino dos materiais descartados;

t) No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, apresentar à fiscalização o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ ;

A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, **durante todo o período de execução do** **contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:

a) Executar os serviços rigorosamente conforme pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

b) Manter os locais dos serviços limpos.

c) Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

d) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou deles decorrentes.

e) Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

**7. VISITA TÉCNICA**

A visita técnica é facultada as empresas licitantes e estará disponível aos interessados em fazê-la até o dia anterior a abertura da licitação. Servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Obras será (ão) responsável (is) por apresentar o local das intervenções e responder a todos os questionamentos técnicos às licitantes.

**8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização será definida e apresentada na fase contratual. O gerenciamento do contrato será feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e tem como objetivo a definição de regras, na busca de resultados maximizados e riscos econômicos minimizados, garantindo que os serviços e/ou produtos contratados atendam aos padrões de quantidade e qualidade fixados.

**a. ATIVIDADES INERENTES AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Preliminarmente, é importante citar que as decisões que ultrapassarem a competência da unidade gerenciadora do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

São atividades técnicas do gerenciamento do contrato:

a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

b) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

c) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

d) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:

 Recebimento e conferência prévia da fatura/nota fiscal enviada pela empresa;

 Pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc.;

 Controle do saldo na Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitação de emissão de nova NE, sempre que necessário;

e) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pela fiscalização, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

f) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa.

g) Disponibilizar os recursos e meios para a inserção tempestiva das informações do contrato no **SIGFIS** de forma a atender as determinações do **TCE-RJ.**

**b. ATIVIDADES INERENTES À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo gerenciamento e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

São atividades técnicas da fiscalização do contrato:

a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

b) Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades (o Livro de Registros pode ser o instrumento adequado, mesmo sem inibir o uso de outros recursos);

c) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

d) Solicitar à Administração, a notificação da contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas, caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada;

e) Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, após o adimplemento da obrigação no período em referência, juntamente com o gerente do contrato;

f) Ficará a cargo da Administração a nomeação dos membros da equipe de fiscalização da referida obra.

Ademais, ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a. REGISTROS**

Certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

**b. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, discriminado abaixo;

a)SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

**c. VÍNCULO PROFISSIONAL**

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

**d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA, deverá ser apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS firmado por órgão público ou por empresa privada,(ART 30 § 3º DA LEI 8666/93) **REGISTRADO OU NÃO\***, no CREA, EM NOME DE PROFISSIONAL NÃO NECESSARIAMENTE DO ATUAL QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA , ***comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação***, cuja parcela de maior relevância, para habilitação das empresas participantes é o serviço abaixo, (conforme o disposto no art. 30, inciso II e § § 2º e 3º da Lei Federal 8666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

***\* NÃO SENDO REGISTRADO PODERÁ SER OBJETO DE DILIGENCIA PARA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DA EXECUÇÃO.***

***CASO O ATESTADO TIVER SIDO REGISTRADO NO CREA, TEREMOS A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.***

***CASO O ATESTADO NÃO SEJA REGISTRADO NO CREA, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ART COMO FORMA DE CONFERIR VERACIDADE E AUTENTICIDADE ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS EMITIDOS EM NOME DOS LICITANTES.***

a) SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

**10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

Para fins da comprovação da qualificação econômica financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicados em Diário Oficial ou

b) Publicados em jornal de grande circulação ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**LC = ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**SG = ATIVO TOTAL**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

Há que comprovar, ainda, o patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor do orçamento de referência igual a R$ 29.123,00 ( vinte e nove mil, cento e vinte e três reais).

Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

Devem, ainda, apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

As exigências deverão ser demonstradas pelas licitantes, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número da licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa.

A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

**11. PRAZOS**

O prazo de ***vigência contratual***, será de 12 meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a publicação do extrato do contrato.

O ***prazo de execução do objeto*** será de 150 dias corridos, e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização.

Os prazos acima admitem prorrogações quando justificadas.

**11.1 – Da aceitação provisória**

O prazo para emissão do **termo de aceitação provisória** dos serviços objeto deste termo será de **15 (quinze) dias**, iniciados a partir da data do recebimento, pela fiscalização da comunicação do adjudicatário, informando o término do objeto.

**11.2 – Da aceitação definitiva**

O objeto será aceito definitivamente pelo GESTOR do contrato.

O prazo para **aceitação definitiva** dos serviços objeto deste termo será de ***até* 90 (noventa) dias**, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

**12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

A duração e entrega de cada uma das etapas dos serviços estão definidas no cronograma físico-financeiro.

**13. CUSTOS E BDI CONSIDERADOS**

**O objeto deste termo teve como orçamento estimativo o valor de R$ 291.235,82 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) , sistema desonerado , tendo como base os preços do catálogo EMOP 13/SINAPI/SCO-RJ , sendo o IO considerado em AGOSTO DE 2019.**

O valor acima mencionado, constante da planilha orçamentária, é o somatório dos preços unitários máximos, com a incorporação do BDI no resultado total dos mesmos, desta forma, os valores incluem os impostos, a administração e o lucro da construtora, devendo assim os preços unitários e o custo total serem considerados como preços máximos da licitação.

Foi considerado o BDI DESONERADO igual a 30,38%.

**OS PROGRAMAS DE TRABALHO estão discriminados em anexo.**

**14. SANÇÕES**

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos e no CONTRATO restara caracterizado o desatendimento às condições pactuadas, ficando sujeita a advertências, multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos e na Lei n.º 8.666/93.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato bem como o cometimento reiterado de faltas, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

**14.1**-Advertência exarada pela fiscalização técnica, na primeira infração;

**14.2**-Multa equivalente a 5% da diferença entre os valores previsto e realizado em cada etapa no caso de descumprimento do cronograma;

**14.3-**Multa equivalente a 1% do valor da etapa contemporânea ao evento no caso da **reincidência do item 14.1**.

**No caso do de nova reincidência estará caracterizado o cometimento reiterado de faltas, momento no qual a fiscalização técnica do contrato, fará relatório consubstanciado e encaminhará ao gestor do contrato para as providências cabíveis. (§2º art 67 lei 8666/93)**

**14.3**-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

**14.4**-Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou **quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;**

**14.5**-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nos itens 14.1 a 14.5 poderão ser aplicadas acompanhado das multas previstas no item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, em 3 (três) instâncias da seguinte forma:

1º Instância – GESTOR DO CONTRATO;

2ª Instância - ORDENADOR DA DESPESA;

3ª e última Instância – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e seus Anexos.

As multas imputadas à Contratada e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Município.

As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

Caso a garantia apresentada seja na modalidade de fiança bancária, a Contratada preencherá a MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA onde estará explicitada a abrangência da garantia.

**15. PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de entrada das faturas das diversas obras e/ou serviços em andamento e após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal Técnico ( marco inicial para contagem do prazo de 30 dias) e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta-corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (décimo) dia útil, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada,quando serão reabertos os prazos.

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.

A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n. º 8.666/93.

O recebimento definitivo ocorrerá com a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos serviços executados.

A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções de advertência e multa, nos moldes do inciso 14.1 e 14.3.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

1. Certidões fornecidas no momento da Licitação;

2- Relação de subcontratados quando houver;

3 - Planilha em Excel com a medição atual e acumulados;

4- Relatório fotográfico, para cada intervenção;

5- Memória da cálculo da medição;

6- Justificativas técnicas para o não cumprimento do cronograma e/ou

alteração das parcelas previstas;

7 – Cronograma readequado.

Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.Não haverá, pagamento antecipado.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,4% ( zero,quatro por cento) ao mês, ou 4,8% (quatro virgula oito por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

Deverá ser considerada como a data do efetivo pagamento da nota fiscal ou fatura a data da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**16. RETENÇÕES**

A Contratada autoriza a Contratante a fazer a retenção de 10% do valor total a ser pago na última medição de forma cautelar até que seja comprovado o fiel atendimento as disposições trabalhistas.No momento da regularização a importância retida será liberada.

**17. JORNADA DE TRABALHO**

A execução dos serviços, salvo em casos extraordinários, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da CONTRATANTE, ocorrer aos sábados, em jornadas individuais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O primeiro turno poderá ser iniciado às 8:00 e o último poderá terminar às 20:00.

Os pontos facultativos e os feriados institucionais próprios da Unidade CONTRATANTE não alcançam a jornada de trabalho dos empregados da CONTRATADA, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

**18. POLÍTICA AMBIENTAL**

A empresa contratada atuará em conformidade com o disposto no Licenciamento Ambiental, de forma ecologicamente correta procurando mitigar os impactos das intervenções realizadas e dos materiais descartados.

Se expresso no licenciamento, poderá haver indenizações por serviços não previstos no orçamento de referência a serem pagos pela Contratante.

**19. POLITICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE**

As licitantes interessadas apresentarão DECLARAÇÃO em que reconhecem a existência da LEI Nº 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa assumindo o compromisso de atender as diretrizes ali propostas.

**20. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Procurou-se definir ao máximo os riscos da contratação nas diversas fases, subsidiados pelo Manual de Procedimento Municipal. Por tratar-se de situação não plenamente contemplada nas contratações municipais, recomendamos a atualização e estudo dos principais eventos.

**Considerando que recente acórdão TCU sinaliza que 47% das obras paralisadas no pais, o são, devido a aspectos técnicos e 23% a aspectos contratuais ( abandono pela empresa), entendemos que especial atenção deverá ser dispensada a estes eventos no momento da elaboração do projeto e na execução contratual.**

**21. ANEXOS DESTE TERMO**

**1-MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

**2-DECLARAÇÃO LEI 12.846/2013**

**22. FONTES DE CONSULTA**

**1-TCE/RJ CONCORRÊNCIA Nº01/2016**

**2-MPF-PE Nº 02/2017**

**3-CGU-PROGRAMA DE INTEGRIDADE-DIRETRIZES PARA**

**EMPRESAS PRIVADAS**

**4-ACORDÃO TCU 1079/2019 – TCU Plenário.**

**MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

Ao

**Município de Nova Friburgo**

Av. Alberto Braune 225 Centro

Nova Friburgo - RJ

Ref.: Fiança até o limite de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),

garantia do Contrato Nº \_\_/201\_ decorrente do **EDITAL NO \_\_/20\_\_-**

**MODALIDADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Processo no.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**/20\_\_**

1 - Pelo presente instrumento, o Banco ................................................................................ com sede em ................................................ e Agência nesta cidade, na Rua .........................., inscrito no CNPJ/MF sob o número .............................., por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa ..........................................................., com sede na Rua ...................................., na Cidade de ............................................, Estado de ................................., inscrita no CNPJ/MF sob o número ..................................., até o valor de R$ ........................... (.................................................................), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº..... / ..... a ser celebrado entre a empresa afiançada e o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ**, tendo por objeto a execução dos Serviços de

SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS GRANJA MIMOSA - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrangerá:

2.1-em caso de inadimplemento da Contratada, a continuidade das obras até o limite de 5% da GARANTIA;

2.2-o pagamento de multas;

2.33-a indenização dos prejuizos por ventura causados pela Contratada à ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da execução das obras;

2.4-obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada;

2.5- juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Secretário Municipal de Obras do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**,** após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 - estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 - a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco do Brasil aplicáveis à espécie.

7 - Fica eleito o foro da Cidade de Nova Friburgo para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Nova Friburgo, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.